PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, Centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901 –
e-mail: prefeitonidao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 994 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 72.766,67 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias vigentes do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar para o exercício de 2023, no valor de **R$72.766,67 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02 06 05 12 361 0003 1.020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP. ESCOLAR				
4.4.90 52 – Equipamentos e Material Permanente	209	ENSINO	1.500.000/001.000	72.766,67
TOTAL DE CRÉDITOS				**72.766,67**

Parágrafo Único – Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o caput a anulação de dotações conforme a seguinte classificação:

RECURSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02 06 03 12 122 0003 2.013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL				
4.4.90 52 – Equipamentos e Material Permanente	151	ENSINO	1.500.000/001.000	12.766,67
02 06 03 12 361 0003 1.014 – IMPLANTAÇÃO SALA DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS				
4.4.90 52 – Equipamentos e Material Permanente	154	ENSINO	1.500.000/001.000	30.000,00
02 06 03 12 361 0003 1.078 – IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
4.4.90 52 – Equipamentos e Material Permanente	159	ENSINO	1.500.000/001.000	10.000,00

02 06 03 12 361 0003 1.078 – IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO				
4.4.90 52 – Equipamentos e Material Permanente	160	ENSINO	1.500.000/001.000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				**72.766,67**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji/MG, 23 de janeiro de 2023.

GIVANILDO JOSE DA SILVA:04557371698
Assinado de forma digital por GIVANILDO JOSE DA SILVA:04557371698
Dados: 2023.01.23 15:36:58 -03'00'

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, Centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901 –
e-mail: prefeitonidao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Abre Créditos Suplementar no valor de R$ 72.766,67 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias vigentes do Município.

O presente projeto de lei justifica-se na necessidade de reforçar as dotações orçamentárias indicadas para custeio das atividades do Departamento de Educação, relacionadas a aquisição de veículos para transporte escolar.

O referido crédito se refere a contrapartida do Município em convênio com a SEE/MG para aquisição de ônibus com 45 lugares.

Para fazer face aos créditos, leva-se em consideração a análise contábil feita pela Contadora Municipal, que indicou a possibilidade de anulação de dotações orçamentárias.

O artigo 40 da Lei nº 4.320/64, explica o que é crédito adicional: *Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.*

Os créditos adicionais necessitam de lei para serem autorizados, sendo abertos por Decreto, quando o Executivo é que for o beneficiário pela transmutação de rubrica.

Os créditos adicionais se devem a fatos supervenientes à aprovação do orçamento, impondo à Administração a aplicação de novas verbas não previstas nas dotações orçamentárias.

O artigo 43 da Lei nº 4320/64, diz: *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Uma vez atendidos os requisitos da legislação aplicável para abertura de créditos suplementares, esperamos que a proposição legislativa aqui apresentada seja recebida, analisada, discutida, votada, e, ao final, aprovada por esta Casa Legislativa.

Tocos do Moji/MG, 23 de janeiro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, Centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901 –
e-mail: prefeitonidao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais